

REGISTRO DE IMÓVEIS

1ª Circunscrição - Curitiba - Paraná
Rua Carlos de Carvalho, 417 - 12º andar
Conjuntos 1202/1203 - Fone (41) 223-8331

TITULAR: RENATO POSPISIL
C. P. F. 359.955.569/91

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 41.427

FICHA
01

I. R.

Sim

RUBRICA

IMÓVEL - Vaga de garagem sob nº 17 (dezessete), cadastrada na Prefeitura Municipal de Curitiba sob a indicação fiscal nº 31-081-010.058-4, do tipo GI, com capacidade para um (01) veículo de passeio de porte pequeno, com área construída de utilização exclusiva de 9,4600m², área de uso comum de 3,8533m², perfazendo a área construída global de 13,3133m², localizado no andar térreo ou 1º pavimento do "EDIFÍCIO CENTRAL PLACE", sito na rua João Manoel nº 283, nesta Capital e a fração ideal do solo de 0,0036374 e quota do terreno de 2,9099m² que lhe corresponde nas partes comuns e no terreno onde o dito prédio está construído, terreno esse constituindo parte E do croquis 157 da Prefeitura Municipal de Curitiba, com indicação fiscal nº 31-081-10.000 do Cadastro Municipal, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a rua João Manoel, por 40,00m (quarenta metros) de extensão da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha o imóvel, onde confronta com o imóvel e Leocádio Souza, cadastrado pela indicação fiscal nº 31-081-011.000 e com imóvel de Elias Lopes, cadastrado pela indicação fiscal nº 31-081-2.000, do lado esquerdo mede 40,00m (quarenta metros), onde confronta com o imóvel de Antonio Andrade Júnior, cadastrado pela indicação fiscal nº 31-081-9.000, tendo de largura na linha de fundos 20,00m (vinte metros), onde confronta com o imóvel de Elias Lopes, cadastrado pela indicação fiscal nº 31-081-2.000, com a área de 800,00m²

PROPRIETÁRIA - a firma CASA CONSTRUÇÃO CIVIL S/A (CNPJ sob nº 00.889.852/0001-81), com sede à Carneiro Lobo nº 468, conjunto 504, bairro Batel, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR - R-15 da matrícula nº 7.168 do Registro Geral deste ofício, datado de 15 de dezembro de 1.999.

Curitiba, 14 de maio de 2002.0 Oficial: Silvana S. Pospissil

Escrevente

OBSERVAÇÃO - Na matrícula nº 7.168 do Registro Geral deste ofício, supra citada, consta a observação que no título que lhe deu origem não foi indicada a medida de largura na linha de fundos do terreno sobre o qual foi construído o Edifício Central Place e essa omissão foi suprida com documento expedido pela Prefeitura Municipal de Curitiba, o qual capeado por requerimento encontra-se arquivado neste ofício sob nº 14.206/79-P.

R-1-41.427 - (Prot. 115.677 de 10/04/2002 - COMPRA E VENDA COM PACTO COMISSÓRIO) - Por escritura pública lavrada às fls. 102/106 do livro 553-N, aos 07 de fevereiro de 2002, nas notas do 9º Tabelião desta Capital, a firma CASA CONSTRUÇÃO CIVIL S/A, supra mencionada, vendeu o imóvel que consta desta matrícula a 1) LUCÉLIA MORETTI FERREIRA (Id. nº 4.417.032-9-PR e CPF sob nº 751.829.639-04), brasileira, solteira, maior, encarregada financeiro, residente e domiciliada à rua João Manoel nº 283, ap. 406, Alto do São Francisco, nesta cidade e 2) OSIRIS REIS CORDEIRO FILHO (Id. nº 1.443.043-1-PR e CPF sob nº 356.148.039-04), brasileiro, separado judicialmente, diretor financeiro, residente e domiciliado à rua João Manoel nº 283, ap. 406, Alto do São

SEGUE NO VERSO

41.427

MATRÍCULA Nº

CONTINUAÇÃO

Francisco, nesta cidade, pela importância de R\$8.000,00 (oito mil reais), que acrescida de R\$87.307,42 correspondentes aos valores de outros imóveis objeto de aquisições no mesmo título, totaliza a importância de R\$95.307,42, dos quais R\$51.086,11 foram pagos anteriormente em moeda corrente nacional, de cuja quantia os vendedores deram quitação e o restante de R\$44.221,31 serão pagos em 14 (quatorze) parcelas, sendo as 13 primeiras no valor de R\$2.403,33 cada uma, vencendo-se a primeira delas no dia 15/02/2002 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, consequentemente a última dessas vencerá no dia 15/02/2003 e a 14ª parcela no valor de R\$12.978,02, com vencimento para o dia 15/02/2003, prestações essas representadas por igual número de notas promissórias, emitidas no ato da citada escritura pelos compradores, em favor da vendedora, cambiais essas que os representantes da favorecida conferiram e acharam conforme, servindo de quitação total do preço ajustado o pagamento da última promissória supra vinculada, ficando a transação subordinada ao PACTO COMISSÓRIO, estabelecido no Código Civil. Em dita escritura constou: a) - que, os contratantes ajustaram que por ocasião do pagamento de cada parcela, as mesmas serão corrigidas pelo índice que for atribuído ao Custo Unitário Básico (CUB) divulgado pelo SINDUSCON/PR e acrescido de juros equivalentes a 1% sobre o valor corrigido da prestação; b) - declaração da vendedora, sob pena de responsabilidade civil e penal de inexistirem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel desta matrícula e, que está enquadrada no artigo 1º da Instrução Normativa nº 85 de 21-11-1997, expedida pelo Secretário da Receita Federal, bem como nas disposições contidas no inciso II, do item 6.1 da Ordem de Serviço da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS (OS/DAF) nº 207 de 08-04-1999 (DOU 15-04-1999, ret. DOU 16.04.1999 e DOU 19-04-1999), OS/DAF nº 211 de 10-06-1999 (DOU 15-06-1999), constando o imóvel em questão no ativo circulante do seu lançamento contábil, estando dispensada da apresentação das certidões negativas, relativamente à Tributos Federais e Obrigações Sociais (INSS). (ITBI nº 493.567 - aval. R\$8.000,00 - custas: (registro sem valor declarado) 60 VRC = R\$4,50 - lsb/ntr-9º Tab.). Curitiba, 14 de maio de 2002. O Oficial: Silvana S. Pospissil
Escrevente

AV-2-41.427 - (Prot. 149.733 de 24/09/2007 - EXISTÊNCIA DE AÇÃO) - Atendendo a requerimento firmado pela parte interessada, o qual fica arquivado nesta serventia sob nº 149.733/2007-D, procedo esta averbação, com fundamento no art. 615-A do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei nº 11.382 de 07/12/2006, da existência de uma Ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº 73/2005, do Juízo de Direito do Cartório da 3ª Vara Cível desta Capital, proposta pela TOPAZIO CONSTRUÇÕES OBRAS E SERVIÇOS LTDA em face de VELO MIDIA PAINEIS E CARTAZES LTDA, com valor da causa de R\$200.325,44 (duzentos mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme comprova certidão expedida pelo citado Cartório em 24 de setembro de 2007, anexa ao aludido requerimento. (Custas: 2156 VRC = R\$226,38 - Funrejus: R\$400,65 - jkn/gc-Part.). Curitiba, 01 de outubro de 2007. O Oficial: Jucimara K. Nascimento
Escrevente

R-3-41.427 - (Prot. 151.744 de 11/01/2008 - ARRESTO) - Nos autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 73/2005 do Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta Capital, em que é

SEQUE

RUBRICA

FICHA

02/Mat. 41.427

CONTINUAÇÃO

requerente **TOPAZIO CONSTRUÇÕES OBRAS E SERVIÇOS LTDA** e requeridos **VELO MIDIA PAINEIS E CARTAZES LTDA, OSIRIS REIS CORDEIRO FILHO e GIULIANO WEIHERMANN**, o imóvel que consta desta matrícula, foi objeto de arresto para garantir o valor da execução em ditos autos no total de R\$200.325,54 (duzentos mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Ficam arquivados nesta serventia sob nº 151.744/2008-D, o auto de arresto lavrado nos respectivos autos aos 02 de outubro de 2007 e documentação a ele apensa. (Custas: 1293,6 VRC = R\$135,82 - Funrejus: R\$400,65 (arquivado sob nº 149.733) - nana/cas-Part.) Curitiba, 00 de fevereiro de 2008. O Oficial do Registro:

Renato Pospissil
OF TITULAR

AV-4-41.427 - (Prot. 160.447 de 23/04/2009 - EXISTÊNCIA DE AÇÃO) - À vista do contido no ofício sob nº 2425/2008, expedido pelo Juízo de Direito da Terceira Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana desta Capital, o qual fica arquivado nesta Serventia sob nº 160.447/2009-D, procedo esta averbação para consignar a existência de Ação de Embargos de Terceiro sob nº 601/2008, em que **RAFAEL DIAS CORTES e MICHELLE CAROLINE STUTZ TOPOROSKI** move em face de **TOPAZIO CONSTRUÇÕES OBRAS E SERVIÇOS LTDA, VELO MIDIA PAINEIS E CARTAZES LTDA e OSIRIS REIS CORDEIRO FILHO**, com valor de causa de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme comprova certidão expedida pelo citado Juízo aos 17 de abril de 2009, anexa ao aludido ofício. (Custas: 60 VRC = R\$6,30 - Funrejus: R\$130,00 - jkn/nana/Part.) Curitiba, 06 de maio de 2009. O Oficial do Registro:

Elizabeth A. Araújo
Escrivente

AV-5-41.427 - (Prot. 214.398 de 15/04/2015 - EXISTÊNCIA DE PREFERÊNCIA CREDITÓRIA DE AÇÃO) - À vista do contido no ofício sob nº 198/2015 expedido pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - 9ª Vara Cível de Curitiba-PROJUDI, dos autos do Processo sob nº 0053151-08.2010.8.16.0001 - Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial - Assunto Principal: Inadimplemento, em que são exequentes **ROSANGELA VENTURA PINTO NICOLAU** (CPF/MF nº 391.895.709-87) e **GASTÃO VALLE NICOLAU** (CPF/MF nº 203.806.669-87) e executados **AFONSO CARLOS CAMARGO** (CPF/MF nº 204.872.589-91) e **MIRLEI VENTURA GUIMARÃES** (CPF/MF nº 348.985.069-68), ofício esse expedido aos 31 de março de 2015, o qual fica arquivado nesta Serventia sob nº 214.398/2015-D e documentação a ele apensa, procedo esta averbação para consignar a existência de preferência creditória da referida ação. À causa foi dado o valor de R\$66.860,14 (sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e quatorze centavos). (Custas: 315 VRC = R\$52,60 - Funrejus: R\$133,72 - nana/vs/Part.) Curitiba, 22 de maio de 2015. O Oficial do Registro:

Elizabeth A. Araújo
Escrivente

AV-6-41.427 - (Prot. 218.657 de 16/10/2015 - RETIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREFERÊNCIA CREDITÓRIA DE AÇÃO) - Em atenção ao contido no ofício nº 0738/2015, datado de 30 de setembro de 2015, expedido pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - 9ª Vara Cível de Curitiba - Projudi, do Processo nº 0053151-08.2010.8.16.0001 - Classe Processual: Execução de Título

SEGUE

CONTINUAÇÃO

Extrajudicial - Assunto Principal: Inadimplemento, em que são exequentes ROSANGELA VENTURA PINTO NICOLAU e GASTÃO VALLE NICOLAU e executados AFONSO CARLOS CAMARGO e MIRLEI VENTURA GUIMARÃES, ofício esse que fica arquivado nesta Serventia sob nº 218.657/2015-D, procedo a presente averbação para retificar a AV-5 desta matrícula e esclarecer, para todos os fins de direito, que a preferência creditória, então consignada, recai sobre o arresto registrado no evento R-3-41.427 (favorecida TOPÁZIO CONSTRUÇÕES OBRAS E SERVIÇOS LTDA), em decorrência deste direito creditório ter sido cedido à ROSANGELA VENTURA PINTO NICOLAU e GASTÃO VALLE NICOLAU, até o limite do crédito executado nos autos nº 0053151-08.2010.8.16.0001, em trâmite perante a 9ª Vara Cível de Curitiba/PR. (Custas: 60 VRC = R\$10,02 - Funrejus: R\$2,50 - jkn/alc/Part.). Curitiba, 04 de novembro de 2015. O Oficial do Arquivo

Registro:

Escrevente

AV-7-41.427 (Prot. 280.301 de 07/12/2021 - INDISPONIBILIDADE DE BENS) - Conforme comunicação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo de Indisponibilidade nº 202112.0709.01937183-IA-091 e do Processo sob nº 00124698420168160038 - Vara Cível e da Fazenda Publica de Fazenda Rio Grande-PR (arquivada digitalmente sob nº 280.301), procedo à presente averbação para consignar a indisponibilidade de bens e direitos de OSIRIS REIS CORDEIRO FILHO (CPF/MF nº 356.148.039-04). (Emolumentos e Funrejus: a receber - solicitados através do ofício nº 2022/7 - emolumentos - ag/jj - Selo:0372v. hvD5L.hbxk3-fmxU0.4i59Y). Curitiba, 06 de janeiro de 2022. Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro:

Gilmara Ferreira Melo
Substituta

SEGUE